



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 091, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n°. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos, e,

CONSIDERANDO o art. 8º, § 8º, Inciso IV da Lei Federal LC 191/2022 de 08/03/2022, que altera a LC n°. 173/2020 de 27/05/2020.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do dia 04/04/2022, protocolado sob n°. 022/2022 em 04/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/08/2022**, os servidores efetivos da Departamento Municipal de Saúde Pública – Setor de Saúde, desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Tabela Atual	Tabela após progressão
2621 Eliane Calixto	Aux de Serviços Gerais	Adm: 04/02/2002 I01=18anos	J01=19anos
2611 Iracelia Santana Araujo	Aux de Serviços Gerais	Adm: 04/02/2002 I01=18anos	J01=19anos
6551 Liziany Caroline Candido Silva	Aux de Serviços Gerais	Adm: 13/02/2017 B01=04anos	C01=05anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n°. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de julho 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal